PROJETO DE LEI Nº307/2021

Denomina Cesare La Rocca um logradouro público do município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro público situado na comunidade, no bairro de, o qual tem início à, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad, mapa anexo, passa a ser denominado Cesare La Rocca.

Parágrafo Único – A planta de localização de logradouro integra o corpo da presente lei.

Art. 2º. As despesas da presente lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2021

DUDA SANCHES .

JUSTIFICATIVA

Mediante provocação da sociedade civil, aqui representada pela Instituição Beneficente Conceição Macedo submetemos aos pares o pleito pela denominação Cesare La Rocca de logradouro público nesta municipalidade.

Como é sabido e consabido, Cesare La Rocca chegou ao Brasil no final dos anos 60 e vivia, desde 1990, em Salvador, onde montou a sede do projeto Axé no Pelourinho, no Centro Histórico de Salvador. Através deste importante projeto criado por ele, mais de 30 mil crianças e jovens carentes da Bahia tiveram acesso a ações educativas e culturais, como aulas de capoeira, dança, música e moda.

O Sr. Cesare La Rocca já foi representante do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) no Brasil e também ajudou na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante cidadania e direitos para este público.

Em 2015, Cesare recebeu, da Assembleia Legislativa da Bahia, o título de Cidadão Baiano, concedida para pessoas que prestaram relevantes serviços no estado. No mesmo ano, o projeto Axé foi homenageado na Câmara Municipal, em razão dos 25 anos de atividades.

Deste modo, considerado o lamentável episódio de seu óbito e o caráter singular da personalidade e bravura do Sr. Cesare La Rocca, em especial para a população vulnerável da cidade do Salvador, pugna-se pela aprovação da singela homenagem traduzida em proposição legislativa de denominação de logradouro público em sua memória.

Ante o exposto, amparado por provocação da sociedade civil e em biografia ímpar de extrema relevância para milhares de famílias soteropolitanas, resta evidenciado o benefício deste projeto de lei para a população da capital baiana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 16 de setembro de 2021

DUDA SANCHES .